

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 086/2025 – EMPREL**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de  
Plataforma Digital Inteligente de Gestão Clínica do Território**

**Em resposta ao Ofício SESAU/SECOGE/GGSD Nº 21/2025**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 086/2025 - Em Resposta a**  
**Ofício SESAU/SECOGE/GGSD Nº 21/2025 -**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

## INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente à “contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma Digital Inteligente de Gestão Clínica do Território, em modelo Software as a Service (SaaS), com suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, além de capacitação e consultoria continuada, destinada a subsidiar a gestão estratégica e o acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde do Município do Recife”.

Através do Ofício SESAU/SECOGE/GGSD Nº 21/2025 a Secretaria de Saúde solicita: “vimos por meio deste solicitar análise técnica quanto à conformidade e à viabilidade da contratação de solução tecnológica, conforme previsto no Decreto Municipal nº 34.891/2021, que estabelece os procedimentos para avaliação técnica pela EMPREL nas contratações que envolvam tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal.

O objeto em questão refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma Digital Inteligente de Gestão Clínica do Território, em modelo Software as a Service (SaaS), com suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, além de capacitação e consultoria continuada, destinada a subsidiar a gestão estratégica e o acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde do Município do Recife.

Encaminham-se, para análise dessa empresa pública, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais detalham o escopo da solução, requisitos técnicos, critérios de sustentabilidade e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos o parecer técnico conclusivo da EMPREL quanto à conformidade da proposta de contratação com as políticas e diretrizes de tecnologia da informação e comunicação do Município do Recife, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do processo administrativo.”

Por envolver sistemas e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, através do ofício supra citado, de 03 de Novembro de 2025, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação pretendida, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuênciam da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## CONTEXTO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar:

### “Descrição da Necessidade

A Secretaria de Saúde do Recife (SESAU), no cumprimento de sua missão institucional de garantir atenção integral, universal e equânime à população, enfrenta desafios crescentes relacionados à gestão da Atenção Básica. Essa é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha papel estratégico na coordenação do cuidado, exigindo da Administração mecanismos modernos de monitoramento, avaliação e planejamento. O município apresenta população estimada em 1,6 milhão de habitantes, distribuída em 94 bairros organizados em oito Regiões Político-Administrativas (RPAs), com densidade demográfica de 7.039 hab/km<sup>2</sup> e heterogeneidade socioeconômica significativa. Esse cenário resulta em demandas complexas para a rede de Atenção Básica, que conta com Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais, equipes multiprofissionais e programas voltados para diferentes perfis epidemiológicos, desde saúde materno-infantil até o acompanhamento de condições crônicas e de populações em situação de vulnerabilidade.

O problema se manifesta de maneira clara: a fragmentação das informações em múltiplas bases nacionais (e-SUS APS, SCNES, SI-PNI, SISReg, SINAN, entre outros) dificulta a consolidação de dados estratégicos, retarda a produção de relatórios e compromete a tomada de decisão em tempo oportuno.

Atualmente, a SESAU depende fortemente de análises manuais realizadas por equipes técnicas, processo moroso e suscetível a falhas, que limita a capacidade de resposta da gestão frente às exigências federais e às necessidades da população. A ausência de ferramentas analíticas integradas restringe a utilização de dados para predição de riscos, identificação precoce de grupos vulneráveis e monitoramento sistemático dos indicadores de saúde e de desempenho assistencial.”.

Ainda em “Descrição da Necessidade” explicita que:

“Nesse contexto, a contratação de uma plataforma digital especializada em saúde, no modelo SaaS, apresenta-se como solução indispensável para superar as limitações descritas, garantindo maior integração dos dados, eficiência na gestão da informação, cumprimento dos requisitos de financiamento federal e, em última instância, melhoria da qualidade do cuidado prestado à população recifense. A necessidade dessa contratação se fundamenta no interesse público de garantir maior eficiência administrativa, otimizar a alocação de recursos financeiros, fortalecer a governança da Atenção Básica e assegurar a conformidade com as exigências do financiamento federal.”

## ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica e parecer técnico ora elaborados, têm como base e referência os estudos, análises, citações e requisitos que constam nos documentos “Estudo Técnico Preliminar - ETP” e “Termo de Referência - TR”, anexos ao Processo SEI referenciado e encaminhado pela Secretaria de Saúde.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC presentes na documentação citada, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas, e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto à contratação pretendida, através da análise dos documentos apresentados:

### **Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:**

As informações estão presentes e explicitadas de forma clara e objetiva, nos documentos “ETP - Estudo Técnico Preliminar” e “TR - Termo de Referência” analisados. As necessidades de contratação e os ítems de serviços e quantitativos a serem contratados estão descritos nos documentos apresentados e ora analisados. Atendem às necessidades da Secretaria de Saúde.

### **Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade:**

De acordo com os documentos apresentados, todas as condições e regras de confidencialidade e sigilo atendem às normas legais, as exigências dos Órgãos reguladores da Saúde Pública, bem como as próprias políticas definidas pela Prefeitura do Recife.

### **Quanto a propriedade intelectual e direitos autorais:**

A documentação apresentada atende às necessidades de garantias, ao estabelecer que “Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE.”

### **Quanto a técnicas e tecnologias envolvidas:**

Todas as especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos e padrões técnicos exigidos estão presentes nos documentos apresentados e analisados.

### **Quanto aos riscos e garantias técnicas e de negócios:**

As garantias, requisitos e condições necessárias estão previstas, principalmente quanto ao acompanhamento, monitoramento, gestão, continuidade de atendimento, e integridade e disponibilidade de serviços e dos dados e informações, suporte técnico e manutenção, regularidade, treinamento, controle de acessos e segurança, bem como atendimento a legislação, LGPD, normas técnicas e compatibilidade técnica. Está prevista a realização de avaliação da solução através de “prova de conceito”, visando assegurar o atendimento aos requisitos exigidos.

Quanto ao atendimento de compatibilidade e segurança, não representando riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife, por se tratar de solução no modelo de SaaS - Software as a Service, e não depende de hospedagem na infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Recife, sendo obrigação da CONTRATADA a garantia da disponibilidade desses serviços em nuvem.

### **Quanto a qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:**

A exigência dos requisitos de capacidade técnica e de qualidade, bem como o atendimento às normas, padrões e requisitos legais, que regulam as soluções na área de Saúde Pública, e as exigências de requisitos técnicos de TIC estão presentes nos documentos ETP e TR, ora analisados.

### **Quanto a métricas dos serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:**

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados, justificados e detalhados na documentação apresentada.

### **Considerações Gerais sobre a análise realizada no ETP e no TR:**

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos serviços técnicos de TIC, funcionalidades, normas e padrões, tecnologias envolvidas, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Secretaria de Saúde, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas nos documentos ETP e TR ora analisados.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica realizada nos documentos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas e de acompanhamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde.

### **DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS**

Todas as garantias necessárias quanto à execução e continuidade de negócios, conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações, suporte técnico e transferência de tecnologia, bem como todos os serviços técnicos de TIC foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

### **ANEXOS**

*Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 33.056071/2025-46 .*

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício SESAU/SECOGE/GGSD Nº 21/2025 para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à “contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma Digital Inteligente de Gestão Clínica do Território, em modelo Software as a Service (SaaS), com suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, além de capacitação e consultoria continuada, destinada a subsidiar a gestão estratégica e o acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde do Município do Recife”, no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

**Recife 19 de Novembro de 2025**

---

Jorge Luiz Silva Araujo  
Matrícula: 470-7  
Analista de Informática

---

Alonso José da Silva Filho  
Matrícula: 232-1  
Analista de Informática  
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA